

UMA PEQUENA ABORDAGEM SOBRE A ÉTICA ANIMAL E OS DIREITOS FUNDAMENTAIS ANIMAIS

1 - INTRODUÇÃO

Quando crianças construímos mentalmente nossos próprios conceitos éticos e morais, sem que necessariamente tenhamos estudado sobre o tema ou mesmo vivido substancialmente para isso.

O que é o Direito para uma criança de 05, 07 ou 10 anos? Possuímos noções éticas e morais a partir de qual idade? Essas noções são construídas ou elaboradas individualmente ou socialmente? Afinal, qualquer um de nós pode ter tido a experiência em ter sido agredido ou agredida verbalmente ou fisicamente por outra criança ou adolescente e assim falar ou pensar: “Por que me bate? Por que me xinga? Com que direito você faz ou fez isso comigo?”

Provavelmente foram questões que já passaram por nossas mentes algum dia de nossas vidas. No caso de pessoas em que os direitos mais básicos são violados constantemente e diariamente, tais questões invadem a mente em quantidade diretamente proporcional aos ataques a elas submetidos.

Através desse artigo pretendo demonstrar de forma lúdica e sucinta, questões sobre ética e Direito Animal que podem ajudar a desconstruir alguns paradigmas históricos-sociais sobre o modo com que os humanos tratam outras espécies.

Os paralelismos aqui traçados fazem parte de uma forma imagética de construção das ideias a seguir expostas. O intuito é criar mecanismos e instrumentos de debate acerca da nova era, e dimensão, dos Direitos Fundamentais.

1.a - Mutantes e seus poderes

✚ A história de “Magneto”

“Vejam, eu sei que vocês, humanos, amam seus simbolismos, quase tanto como uma religião. E eu queria... precisava... que

vocês entendessem... Vocês têm novos deuses agora.”(Max Eisenhardt – Dinastia X – Vol. 11)¹

Antes de adentrarmos com mais profundidade sobre o tema proposto, preciso te fazer a seguinte pergunta: Por acaso você conhece o “Magneto”, personagem fictício da HQ (história em quadrinhos) “X-MEN”, criado por Stan Lee e Jack Kirby²?

Antes de enrugando sua testa acusando desconhecimento sobre a personagem, ou tentando imaginar onde quero chegar com essa citação, caso já saiba quem seja, convido a continuar a leitura.

Magneto, antes chamado Max Eisenhardt, nasceu na Alemanha e durante a 2ª Guerra Mundial fugiu com sua família de origem judia para Polônia. Capturados pelos alemães, Max e sua família foram aprisionados em campos de concentração.

Sua família foi morta pelos nazistas, e Max ainda foi forçado a presenciar o assassinato de sua mãe por um oficial alemão (história assim contada num dos filmes dos X-MEN, sem necessariamente ser fiel aos quadrinhos – HQ’s).

Após, já morando numa cidade Russa, seus problemas e relacionamentos com seres humanos somente cresciam. Naquela época, Max, dentro do fantástico universo de “X-MEN”, desenvolveu seu poder mutante, o domínio mental sobre o magnetismo.

Com esse poder mutante, Magneto consegue controlar qualquer metal apenas com a vontade de sua mente, levantando, atirando, contorcendo, esmagando, etc, pouco importando o tamanho e seu peso. Um poder gigantesco frente ao fraco *homo sapiens*.

1.b - A semelhança entre Magneto e outros “mutantes”

*“Com grandes poderes, vêm grandes responsabilidades”
(Princípio de Peter Parker)³*

¹ [https://xmen-comics.fandom.com/pt-br/wiki/Magneto_\(Erik_Magnus_Lehnsherr\)_\(Terra-616\)/Frases](https://xmen-comics.fandom.com/pt-br/wiki/Magneto_(Erik_Magnus_Lehnsherr)_(Terra-616)/Frases)

² <https://www.google.com/search?q=W+men&oq=W+men&aqs=chrome..69i57j46i175i199i512j0i1013j69i60l3.1328j0j7&sourceid=chrome&ie=UTF-8>

³ https://pt.wikipedia.org/wiki/Com_grandes_poderes_v%C3%AAm_grandes_responsabilidades

Magneto não é um dos personagens mais conhecidos em comparação com outros tão triviais em nossa infância. Em vista disso, importante traçar um paralelo com outras personagens mais conhecidos.

Qual a semelhança entre as personagens de Hulk, Homem Aranha, Professor Xavier em relação ao Magneto?

Ora, todos são mutantes e muito mais fortes e poderosos se compararmos com a espécie *homo sapiens*.

Em seus mundos fantásticos e fictícios, todos sofreram mutações, por razões diversas, e desenvolveram poderes gigantescos capazes de subjugar outras espécies, como o *homo sapiens*.

Hulk, Homem Aranha e Professor Xavier utilizam seus poderes mutantes para ajudar os seres humanos, demonstrando compaixão e vontade em protegê-los. Dentro dos universos dessas personagens, há questionamentos éticos e morais que fazem parte da trama dessas histórias. Nesses três primeiros casos, há empatia, compaixão, respeito e sentimento de justiça. No caso de Magneto há indiferença, desprezo e raiva, canalizadores da vontade dele em explorar, escravizar e aniquilar os seres humanos.

Diante desse contexto, importante tecer alguns questionamentos:

- Caso esses seres mutantes fossem reais, em sua opinião, quais os valores morais e éticos que deveriam nortear seus comportamentos com relação aos seres humanos?
- Mesmo diante de tanta força e poder, teriam eles obrigações morais e éticas perante nós?
- Poderiam eles nos subjugar e nos explorar pelo fato de serem muitos mais fortes, inteligentes e poderosos do que nós?
- O passado de Magneto justificaria seu comportamento hostil e violento contra todos os outros seres humanos?
- A indiferença de Magneto perante a dor humana é de alguma maneira justificável?

Sabemos que, cientificamente, somos produtos de uma longa fase de mutações. Foram milhões de anos até o aparecimento de nossa espécie, estimado em 300 mil anos⁴.

Junto com nossa espécie, a mutação trouxe um poderoso poder ao ser humano: **a alta capacidade de raciocínio e inteligência, que nenhuma outra espécie nesse planeta possui.** Esse é o nosso “poder mutante”.

⁴ <https://pt.wikipedia.org/wiki/Humano>

Não corremos rápido, não temos olfato, audição ou visão aguçadas, não somos os mais fortes fisicamente, não temos garras, não podemos voar.

Mas graças ao nosso alto poder de raciocínio podemos questionar de onde viemos, quem somos, e descobrir os mais vastos segredos de nosso universo. Temos a capacidade de nos comunicar através da fala, da escrita, dos sinais e somos capazes de criar ferramentas incríveis para o nosso conforto, proteção e praticidade.

Ok, somos então criaturas incríveis e ímpares dentro do Planeta Terra. Nenhuma outra espécie possui esse poder mutante que a natureza demorou milhões de anos para desenvolver. Somos a espécie mais poderosa do planeta, sem dúvida. E isso graças a mutação, assim como ocorreu com as nossas personagens Hulk, Homem Aranha, Professor Xavier e Magneto.

Diante desse enquadramento, e sabendo o que hoje sabemos sobre a exploração econômica, cultural e social que os seres humanos impõe às outras milhões de espécies que coabitam esse planeta, ficam as seguintes questões:

- Qual daquelas quatro personagens (Hulk, Homem Aranha, Professor Xavier e Magneto) se encaixaria melhor diante de nosso próprio comportamento em relação às outras espécies?
- Teríamos alguma obrigação moral e ética perante as outras espécies em virtude do nosso “poder mutante”?
- Se a sua resposta foi “sim” em relação a questão da obrigatoriedade moral daquelas 04 personagens fictícias em relação a nós, qual a justificativa plausível em dizer o contrário a respeito de nossa obrigatoriedade moral e ética em relação às outras espécies?

Somos agentes e seres morais. Todas as relações que criamos em toda a história da humanidade são permeadas por valores morais e éticos, certo? Dessa forma, quais os limites? Quais os critérios que nos induzem a tratar diversamente espécies que, biologicamente, são irrefutavelmente tão parecidos conosco?

Qual ou quais as justificativas morais e éticas que possam justificar a exploração das demais espécies que coabitam esse planeta, pelo ser humano?

1.c - O Conto de Omelas

“Eles vão. Abandonam Omelas, sempre em frente para a escuridão, e eles não voltam. O lugar para onde eles se dirigem é ainda menos imaginável para a maioria de nós do que a cidade da felicidade. Eu realmente não posso descrevê-lo. É possível que não exista. Mas eles

parecem saber para onde estão indo, aqueles que se afastam de Omelas.” (Aqueles Que Se Afastam de Omelas - Ursula K. Le Guin)⁵

“*Aqueles que se afastam de Omelas*” é um conto escrito pela escritora Ursula K. Le Guin.

Esse conto carrega uma incômoda questão moral.

Resumidamente, “*Aqueles que se afastam de Omelas*” é uma realidade fantástica baseada na história de uma cidade, chamada Omelas, em que todos os seus cidadãos vivem de forma harmoniosa e feliz. O lugar é uma espécie de oásis dentro de um mundo cheio de perigos. Omelas é realmente próspera e segura.

Mas essa cidade linda e feliz esconde um terrível segredo.

Num porão debaixo de um dos belos edifícios de Omelas, existe um cômodo ou quarto com uma porta trancada e sem janelas. O piso é de terra batida e úmida. O quarto é minúsculo: 3mx2m. Nesse quarto em total escuridão repousa sentada, num de seus quatro cantos, uma criança. Poderia ser menino ou menina, ninguém sabe, mas o que se sabe é que se trata de uma criança com alguma deficiência mental.

Se a criança nasceu com a deficiência ou se a criança se tornou deficiente em virtude do medo, desnutrição ou abandono, é fato desconhecido e indiferente aos cidadãos de Omelas. Essa criança vive em constante sujeira. Nua. De vez em quando alguém, com repulsa e total indiferença, ausência de empatia e compaixão, abre a porta do quarto, em penumbra, apenas para encher com comida a tigela imunda apoiada no chão também imundo do quarto em que a criança se alimenta. Ao deixar a comida no prato, a pessoa se vira de costas, fecha a porta, e deixa novamente o quarto em completa escuridão.

Nesse contexto segue trecho do próprio conto, logo após a descrição terrível da vida dessa criança⁶:

“Todos eles sabem que está lá, todo o povo de Omelas. Alguns deles chegaram a vê-la, outros se contentam apenas em saber que está lá. Todos eles sabem que tem que estar lá. Alguns deles entendem o porquê, outros não, mas todos entendem que a sua felicidade, a beleza de sua cidade, a ternura de suas amigas, a saúde de seus filhos, a sabedoria dos seus estudiosos, a habilidade de seus fabricantes, mesmo a

⁵ https://pt.wikipedia.org/wiki/The_Ones_Who_Walk_Away_from_Omelas

⁶ <https://entrecontos.com/2018/01/02/aqueles-que-se-afastam-de-omelas-classico-ursula-k-le-guin/>

abundância da sua colheita e o clima agradável de seus céus, dependem inteiramente do sofrimento abominável desta criança” (Úrsula K. Le Guin)

A ilustração da cena é incômoda. Nos comove. Ao ler o trecho do conto, automaticamente um sentimento de empatia invade nossos corações.

Caso você fosse um cidadão de Omelas, ao conhecer a terrível história dessa criança, o que faria? Tentaria libertá-la? Mas a que preço, já que a felicidade de todos dependem do sofrimento e da tortura dessa criança? Deixaria Omelas, mesmo sabendo que a felicidade, saúde mental e física, sua e de sua família, poderiam ser diretamente afetadas ao se afastar da cidade? Ou continuaria a viver sua vida como sempre viveu, dentro de Omelas, entendendo a “importância” da existência dessa criança, naquelas condições, para todos os cidadãos da cidade?

2 – DOS DIREITOS FUNDAMENTAIS DOS ANIMAIS

“A verdadeira bondade do homem só pode manifestar-se em toda a sua pureza e em toda a sua liberdade com aqueles que não representam força nenhuma. O verdadeiro teste moral da humanidade (o teste mais radical, aquele que por se situar a um nível tão profundo nos escapa ao olhar) são as suas relações com quem se encontra à sua mercê: isto é, com os animais. E foi aí que se deu o maior fracasso do homem, o ‘desaire’ fundamental que está na origem de todos os outros” (Milan Kundera)⁷

Para iniciar esse capítulo, vale a referência da obra do professor Daniel Braga Lourenço, em seu livro intitulado “Direitos dos Animais – Fundamentação e Perspectiva”, pag. 425, onde cita

⁷ KUNDERA, Milan *apud* LOURENÇO. “A Insustentável Leveza do Ser”. In: LOURENÇO, Daniel Braga. *Direitos dos Animais – Fundamentação e Novas Perspectivas*. Porto Alegre, 2008. p. 285.

uma passagem do livro do filósofo Tom Regan, *Defending Animal Rights*, que vale a pena transcrever e esgota a introdução do presente tópico:

“Uma inconsistência comum diz respeito, de um lado, às crenças sobre o “status” moral das crianças humanas, e, de outro, às crenças sobre o “status” moral de animais não-humanos. Como deveríamos julgar o “status” morais dos animais não-humanos que se assemelham às crianças humanas em todos os aspectos relevantes, isto é, aqueles animais que habitam o mundo e estão cientes desse fato; que experimentam algumas coisas como prazerosas e outras como dolorosas; que podem sentir medo e conforto; que são capazes de comunicar seus desejos, preferências, expectativas e angústias; que reconhecem aqueles que lhes são familiares e suspeitam daqueles que lhe são estranhos; e que, tal como crianças humanas, possuem presença psicológica no mundo e desfrutam de bem-estar experimental ao longo do tempo – em resumo, aqueles animais que são sujeitos-de-uma-vida, vida que pode andar bem ou mal, independentemente de quão valiosos são para outros animais? Se, por via de regra, é errado matar ou, de quaisquer modos, lesar crianças com tais características, a fim de que outras pudessem delas se beneficiar, e se isso é fundamento suficiente para que aquelas tenham direitos; então como podemos evitar de chegar à mesma conclusão em relação a todos aqueles animais não-humanos que são semelhantes a essas crianças em todos os aspectos relevantes? Se essas crianças têm direitos, de que forma podemos consistentemente nos recusar a reconhecer os direitos desses animais?”

2.a - Um breve comentário sobre Direitos Humanos

“Não é difícil prever que, no futuro, poderão emergir novas pretensões que no momento nem sequer podemos imaginar, como o direito a não portar armas contra a própria vontade, ou o direito de respeitar a vida também dos animais e não só dos homens” (Norberto Bobbio - A Era dos Direitos)⁸.

⁸ BOBBIO, Norberto; “A Era dos Direitos”; Editora Campus; Rio de Janeiro, 2004; p. 18.

São essas as gerações (ou dimensões) dos direitos fundamentais:

Direitos individuais – 1ª geração dos direitos fundamentais (revoluções liberais-burguesas, como a francesa)

Direitos sociais – 2ª geração dos direitos fundamentais (direito à saúde, educação, associação, etc.)

Direitos da fraternidade ou solidariedade (transindividuais: coletivos ou difusos) – 3ª geração dos direitos fundamentais (e.g.: Direito a um meio ambiente equilibrado e não poluído)

Os direitos do homem não nasceram de cima para baixo e sim de baixo para cima, ou seja, a despeito da vontade das camadas mais poderosas do Estado. A expansão desses direitos ocorreu concomitantemente e graças ao constitucionalismo liberal-burguês que se espalhou pelo mundo moderno, tendo seu início com a Declaração de Direitos de Virgínia, em 1776, nos Estados Unidos, e depois com a Revolução Francesa, em 1789, culminando com a primeira Constituição Francesa em 1791.

Outro marco do constitucionalismo moderno foi a intitulada Constituição de Weimar, de 1919, na Alemanha. Derrubada pelo regime nazista, ainda é um dos modelos de constituição de um Estado voltada principalmente a proteção dos direitos fundamentais do homem.

Após as duas grandes guerras, e do horror perpetrado pelo regime nazista durante a 2ª Guerra Mundial, foi adotada pelas Nações Unidas a chamada Declaração Universal dos Direitos Humanos, em 1948, a qual muitos países são signatários, inclusive o Brasil.

3 - LIBERDADE, IGUALDADE E.....BUSCA DA FELICIDADE

A Revolução Francesa possuiu como valores fundamentais a liberdade, a igualdade (como isonomia e equidade) e a fraternidade.

A Declaração de Direitos de Virgínia, em 1776, possuía o direito a busca da felicidade no lugar da fraternidade da Revolução Francesa. Ambos buscam um fim em comum...a DIGNIDADE.

Mas independentemente dos rótulos e outras pequenas diferenças, fato é que os direitos humanos estão baseados nesse tripé valorativo.

Utilizaremos aqui o tripé trazido pela Declaração de Virgínia: Liberdade, Igualdade e Busca da Felicidade, por uma questão didática atrelada ao presente artigo. Esse tripé também pode ser aplicado como gênese da ética e dos direitos animais, assim como ocorreu conosco, seres humanos.

3.a - Direitos Fundamentais Animais

A Liberdade

Devemos entender esse valor como um direito além da liberdade física. A liberdade psicológica ou emocional é uma espécie dentro do gênero do direito da liberdade, e deve ser levada em consideração quando afirmamos existir um direito fundamental a liberdade a qualquer ser vivo, humano ou não-humano.

O direito de ir e vir, de locomoção, de não ser aprisionado ou explorado por terceiros e pelo Estado, sob qualquer forma, faz parte da carga valorativa trazida por esse direito fundamental.

A Igualdade (Equidade e isonomia)

O princípio da igualdade no Direito Animal não significa igualdade absoluta, como muitos já sabem.

Nos Direitos Humanos, a igualdade é um princípio complexo que observa as necessidades básicas de cada indivíduo, grupo ou coletividade, o valor inerente a cada um deles, e a distribuição dos direitos cabíveis às suas necessidades básicas, sempre em observação a dignidade da pessoa humana (que aqui se incluem diversas outras ramificações de direitos humanos).

O Princípio da Dignidade deve ser olhado como uma árvore, sendo ele representado como o tronco dos Direitos Humanos (propositalmente colocado em letra maiúscula).

Aqui não se quer igualar todos os direitos humanos aos animais não-humanos. Igualdade absoluta de direitos não é justiça, mas seu oposto.

O que é importante provocar é a construção de um reconhecimento da sujeição de direitos fundamentais aos animais não-humanos, dentre eles a equidade e a isonomia, de acordo com suas mais básicas necessidades que, assim como nós, invariavelmente possuem.

A Busca da Felicidade

A busca da felicidade é o princípio consagrado pela Constituição Americana e será utilizado para melhor ilustrar o tema deste artigo.

Quando falamos em busca da felicidade, falamos também em liberdade e em equidade.

Mas o que representa esse valor aos animais não-humanos? O que é Busca da Felicidade? É plausível que um dia os animais não-humanos obtenham essa tal “felicidade”?

O que é importante focar, no momento, não é o subjetivismo do que signifique felicidade, mas sim o que ela representa a animais humanos e, por que não, a animais não-humanos.

Quais os direitos mais básicos que conferem a você a possibilidade em buscar a sua felicidade? O da liberdade? Da Igualdade? Da Dignidade? Todos eles reunidos?

Calçando os sapatos dos animais não-humanos, quais os direitos mais básicos que podemos imaginar serem necessários para que os possibilitem a buscar essa tal felicidade?

A busca da felicidade não é um valor individualista. Não o enxergo com a simplicidade de um princípio utilitarista, mesmo que muitos o possam fazer. Isso porque, o respeito à busca da felicidade alheia faz com que respeitemos os direitos alheios. Enxergando nossos direitos mais básicos, podemos reconhecer nos outros alguns ou todos esses direitos. A expansão dos direitos humanos possui também como causa a presença de um sentimento coletivo de compaixão.

Aceitamos, coletivamente, que uma pessoa idosa tenha prerrogativas e direitos que pessoas mais novas não possuem. Aceitamos também que pessoas com alguma deficiência possuam direitos mais adequados às suas necessidades, que são diferentes das nossas. Assim como direitos das crianças e adolescentes.

Não se trata em reconhecer aos animais não-humanos o direito ao voto, a escolarização, ao pleno emprego, a renda mínima, etc., mas sim, reconhecer que muitos dos interesses deles são idênticos aos nossos: i) interesse em ficar vivo; ii) interesse em ser livre e viver com os de sua espécie em seu território natural; iii) interesse em buscar o que seja melhor dentro dos valores inerentes à sua espécie. Dentro do espectro de perigos e prazeres que a vida dessa espécie concede em seu mundo natural.

O Direito deve reconhecer a existência do “**Princípio da Dignidade das Pessoas dos Animais Não-Humanos**”.

4 - O ESPECISMO

Retomemos a figura de Magneto. Segundo Magneto, os seres humanos não possuem os mais básicos direitos em relação aos mutantes.

Magneto acredita ser o mutante uma espécie muito mais evoluída em comparação ao *homo sapiens*, e que, portanto, os primeiros possuem o direito em matar ou explorar a vida dos últimos.

Magneto não nutre apenas raiva pela espécie humana. Ele tem total indiferença à vida dos seres humanos. Para ele, os humanos poderiam ser exterminados. Caso não fossem, deveriam eles ser servientes aos mutantes, espécie superior.

Na raiva ainda pode existir o respeito. Na indiferença, somente o desprezo.

Mesmo diante de todas as evidências e comprovações científicas; mesmo diante de toda a experiência de vida ao lado de seres tão parecidos como nós, como cães, vacas, bois, porcos e aves, ainda temos quase que um completo desprezo e indiferença a vida desses seres.

Voltando as estórias fictícias (que somente refletem a realidade de nosso mundo), lembremos que os seres humanos não estão no campo moral do Magneto, assim como a criança de Omelas também não se encontra nesse mesmo campo de seus concidadãos.

Na história da humanidade temos muitos exemplos da indiferença e desrespeito aos direitos mais básicos de outros seres humanos, como a escravidão e genocídios.

Essa indiferença e discriminação retiram a própria dignidade de um ser. Retiram os direitos e liberdades mais básicas de uma vida, sendo ela humana ou não-humana.

Como ensinado pela professora Vânia Marcia Damasceno Nogueira: “(...) *discriminar seres com base em sua espécie é uma forma imoral e indefensável*”⁹. Ela se referiu a uma passagem do livro do filósofo Peter Singer, em sua obra “Libertação Animal”.

⁹ **NOGUEIRA**, Vânia Márcia Damasceno. *Direitos Fundamentais dos Animais – A construção jurídica de uma titularidade para além dos seres humanos*. Belo Horizonte: Arraes Editores, 2012. p. 121

E continua: “(...) o termo *especismo* foi criado por Richard Ryder, em 1970, e significa atitude preconceituosa e parcial em relação a seres de outra espécie, tal qual o racismo em relação aos seres humanos (...). Regan utiliza-se das semelhanças entre humanos e não humanos para fazer a humanidade pensar no quão absurdo é o especismo. “Pense nas várias implicações: animais tem mãe e pai, em geral têm irmãos; têm amizades, uma infância, juventude, maturidade. À semelhança dos humanos eles passam por ciclos de vida”.

Como você enxerga seu amigo não-humano? Seu cão ou seu gato? Você consegue se comunicar com ele? E ele com você? Lembra-se quando ele ou ela já demonstrou medo, fome, sede, dor, frio, calor, alegria, tristeza, estresse, angústia, ansiedade? Como ele ou ela pede sua atenção? Como ele mostra amor e carinho a você? Tente lembrar de cada um desses detalhes. Tente lembrar de uma cena específica em cada um desses sentimentos...Agora, pense nele ou nela como um porquinho ou uma vaca. Será que seus sentimentos perante esse animal mudaria?

5 - O CONSERVADORISMO, O REFORMISMO E O ABOLICIONISMO

5.a - O Conservadorismo e o Reformismo

O pensamento conservador pretende manter a situação moral dos animais no modo e nos termos vigentes. Para o conservador, nada deve mudar, pois “assim é a vida”. Para ele, não temos obrigações morais para com outras espécies senão àquelas já existentes. Para ele, é indiferente a morte, a vida e o sofrimento dos animais não-humanos, salvo exceções. O conservador defende a exploração dos animais não-humanos pelos animais humanos, desde que exista algum benefício à nossa espécie. Pensamento exclusivamente antropocentrado, dando ao ser humano a prerrogativa e o privilégio em explorar seres mais fracos, simplesmente porque assim podemos.

O pensamento reformador, ainda que utilitarista e ainda com uma alta carga antropocentrado, leva em consideração alguns dos mais básicos direitos fundamentais animais para defender melhorias no modo de exploração desses seres.

O reformador, assim como o conservador, aceita a exploração animal em todas as suas formas, desde que sejam implementados instrumentos e políticas capazes de diminuir a dor e o sofrimento desses animais. Gaiolas maiores, dessensibilização em pesquisas científicas, banhos de sol programados, morte preferencialmente rápida e indolor, etc. O reformismo aceita a

exploração e o sofrimento (mitigado) animal, movimento esse que atualmente chamamos de “bem-estarismo”, expressão emprestada da língua inglesa “welfarism”. Alguns reformistas são chamados “abolicionistas de longo prazo” (grupo que apoia a mudança gradativa das formas de exploração animal, com o fim de abolir, no futuro, qualquer atividade exploratória), outros, “conservadores mitigados” (grupo que apoia algumas reformas mas não pretende abolir a exploração da vida dos animais não-humanos pelo ser humano).

5.b – Abolicionismo e Direitos Fundamentais Animais

“Os animais não existem em função do homem [...], eles possuem uma existência e um valor próprios. Uma moral que não incorpore essa verdade é vazia. Um sistema jurídico que a exclua é cego” (Tom Regan)¹⁰

Mais uma vez citaremos a professora Vânia Márcia. Em seu livro “Direitos Fundamentais dos Animais”, ela traz os ensinamentos da filósofa Sônia T. Felipe:

“O movimento político conhecido por abolicionismo nasceu, assim, contra a escravidão humana. Contra a exploração das mulheres nasceu o segundo movimento de emancipação, o feminismo. Os filósofos encarregaram-se de fazer nascer o terceiro movimento político mais relevante dos últimos séculos: a luta contra o especismo. Esses três movimentos políticos têm em comum um mesmo princípio moral, qual seja, a igualdade”¹¹.

“Quando se fala de abolicionismo, fala-se da luta pela eliminação de todas as formas de aprisionamento, exploração e privação de liberdade, praticadas pelos seres humanos contra outros seres vivos animados, humanos e não-humanos. (...) Uma vez compreendido o sentido da abolição de todas as formas de tortura praticadas contra seres capazes de sofrer, já não é possível negar a inclusão de seres sensíveis de outras espécies animais no âmbito da igual consideração moral por seu sofrimento”¹².

¹⁰ REGAN *apud* LOURENÇO. *Direitos dos Animais – Fundamentação e Novas Perspectivas*. op. cit., p. 421

¹¹ NOGUEIRA, Vânia Márcia Damasceno. *Direitos Fundamentais dos Animais – A construção jurídica de uma titularidade para além dos seres humanos*. op. cit., p. 166.

¹² NOGUEIRA, Vânia Márcia Damasceno. *Direitos Fundamentais dos Animais – A construção jurídica de uma titularidade para além dos seres humanos*. op. cit., p. 166.

Acrescenta a professora Vânia, em seu livro, que “*para Edna Cardozo, “o movimento de libertação dos animais será um altruísmo maior que qualquer outro”, mais que o feminismo e que o racismo, pois os animais não podem exigir sua própria libertação como fizeram as mulheres e os escravos*”¹³.

E completa: “*O movimento pelos direitos dos animais, surgido na década de 80, é conhecido como a “corrente dos direitos dos animais”, porque entende que os animais são sujeitos-de-uma-vida e merecem consideração moral pelo que são, pelo seu valor intrínseco*”¹⁴.

Os animais não são atores políticos. Assim como crianças pequenas ou pessoas com graves deficiências ou problemas da mente, eles não conseguem se manifestar sob protestos. Não se associam politicamente, não possuem capacidade ou potencial para se defender coletivamente contra qualquer espécie de exploração ou tirania.

Ironicamente, os únicos que podem salvá-los da exploração e indiferença são seus algozes.

O início para a evolução a uma sociedade abolicionista é a mudança de paradigma e do tratamento que nós, animais humanos, damos aos animais não-humanos. É essencial que deixemos de trata-los como objetos ou coisas, tanto no seio dos diplomas legais (como o Código Civil Brasileiro), como empiricamente.

É urgente a necessária alteração da natureza dos animais não-humanos de “algo” para “alguém”.

Deixar de mercantilizar suas vidas, de serem tratados como propriedade de outros, para trata-los finalmente como seres vivos e sencientes, e que possuem, tanto quanto nós, direitos fundamentais (vida, liberdade, integridade física e emocional ou psíquica) que precisam ser reconhecidos e respeitados.

6 - CONCLUSÃO

¹³ **NOGUEIRA**, Vânia Márcia Damasceno. *Direitos Fundamentais dos Animais – A construção jurídica de uma titularidade para além dos seres humanos. op. cit.*, p. 166.

¹⁴ **NOGUEIRA**, Vânia Márcia Damasceno. *Direitos Fundamentais dos Animais – A construção jurídica de uma titularidade para além dos seres humanos. op. cit.*, p. 166.

O presente artigo, longe de esgotar o tema, tentou passar de forma lúdica a ideia a respeito do tratamento ético perante os animais não-humanos, culminando na defesa da existência de direitos fundamentais a eles pertencentes.

A matéria filosófica a respeito da ética animal e dos direitos animais são infinitamente maiores em comparação à essa breve, humilde e conciso texto.

Por aqui, tentei traçar paralelos com contos e estórias que estamos acostumados a ouvir, ver e ler desde crianças, tentando fazer relembrar os mais fundamentais sentidos de moral, ética e justiça que permeiam cada um de nós.

O presente artigo serve para “arranhar” a superfície do tema da ética e direitos animais. Possui o condão de alimentar a discussão e agitar um pouco as mentes que nunca voltaram o olhar para esses vieses.

Como agentes morais, e como produto da mutação natural de milhões de anos, temos uma obrigação inerente em tratar as outras espécies com muito mais respeito, tolerância e justiça, assim como possuímos em relação aos mais vulneráveis dentro de nossa própria espécie.

Somos animais morais, certo? Ao contrário dos outros animais, podemos sopesar com muito mais racionalidade nossas ações (como também nossas omissões). Se calar, se omitir e permanecer inerte também são escolhas; e também podem perpetuar maldades e injustiças.

Da hora em que acordamos até a hora em que vamos a cama dormir, nossas ações dentro de nosso seio social são sopesadas e limitadas por questões éticas e morais. O tempo todo.

Esse é um convite ao pensamento crítico. Pensamento crítico do próprio Direito e das nossas ações diárias.

Não é finalidade da presente apresentação traçar todos os meandros filosóficos e teóricos acerca dos Direitos Animais. Isso deixarei para autores e estudiosos mais competentes, cuja bibliografia que segue espero que lhe ajude a encontrar novos caminhos e pensamentos.

O convite que aqui faço é pela mudança de paradigma. Pela sede da curiosidade e novidade. Um convite a enxergar um mundo diferente daquele que desde criança ensinaram a você acreditar.

A Ética Animal está umbilicalmente ligada à ética e moral humanas.

Direitos humanos invioláveis e inalienáveis como a liberdade e igualdade nunca poderiam ter sido monstruosamente violados, como a história nos mostrou e, teimosamente, continua a nos mostrar.

Então porque concordar que tais direitos não devem ou não podem ser concedidos a um boi, vaca, porco, peixe, cão ou gato? Porque seu cão ou seu gato possui mais direitos em comparação a uma vaca explorada dentro de uma fazenda industrial? Porque um cão de rua teria menos direitos que seu próprio cão?

Qual a justificativa plausível em recusar tais direitos a esses animais não-humanos?

Não falo somente em compaixão, mas em dever moral para com eles. Em dever direto e indireto. Em obrigação moral positiva e negativa. Em Respeito e Justiça.

Finalizo esse texto com uma das mais famosas “notas de rodapé” citadas em várias obras sobre Ética e Direito Animal, e que convido o leitor ou leitora a pensar sobre a seguinte questão:

“Talvez chegue o dia em que o restante da criação animal venha a adquirir os direitos que jamais poderiam ter-lhe sido negados, a não ser pela mão da tirania. Os franceses já descobriram que o escuro da pele não é motivo para que um ser humano seja irremediavelmente abandonado aos caprichos de um torturador. É possível que algum dia se reconheça que o número de pernas, a vilosidade da pele ou a terminação do osso sacro são razões igualmente insuficientes para se abandonar um ser senciente ao mesmo destino. O que mais deveria traçar a linha intransponível? A faculdade da razão, ou, talvez, a capacidade da linguagem? Mas um cavalo ou cão adultos são incomparavelmente mais racionais e comunicativos do que um bebê de um dia, uma semana, ou até mesmo um mês. Supondo, porém, que as coisas não fosse assim, que importância teria tal fato? A questão não é ‘Eles são capazes de raciocinar?’, nem ‘São capazes de falar?’, mas, sim: ‘Eles são capazes de sofrer?’” (Jeremy Bentham)¹⁵

Bibliografia e Sugestões bibliográficas

- **MEDEIROS**, Fernanda Luiza Fontoura. *Direito dos Animais*. Porto Alegre. Livraria do Advogado Editora, 2013.

¹⁵ BENTHAN *apud* LOURENÇO. *Direitos dos Animais – Fundamentação e Novas Perspectivas*. op. cit., p. 09

- **NOGUEIRA**, Vânia Márcia Damasceno. *Direitos Fundamentais dos Animais: A construção Jurídica de uma titularidade para além dos seres humanos*. Belo Horizonte. Arraes Editores, 2012.
- **LOURENÇO**, Daniel Braga. *Direito dos Animais: Fundamentação e Novas Perspectivas*. Porto Alegre. Sérgio Antônio Fabris Editor, 2008.
- **NASSARO**, Marcelo Robis Francisco. *Maus tratos aos animais e violência contra as pessoas: A aplicação da Teoria do Link nas ocorrências da Polícia Militar paulista*. 1ª edição. São Paulo. Edição do Autor, 2013.
- **FRANCIONE**, Gary L. *Introdução aos Direitos Animais*. Campinas. Editora Unicamp, 2013.
- **LEVAI**, Laerte Fernando. *Direito dos Animais*. 2ª edição. Campos do Jordão. Editora Mantiquera, 2004.
- **SINGER**, Peter. *Libertação Animal*. São Paulo. Editora WMF Martins Fontes, 2010.
- **SUSIN**, Carlos Luiz; **ZAMPIERI**, Gilmar. *A Vida dos Outros: Ética e Teologia da Libertação Animal*. 1ª edição. São Paulo. Paulinas, 2015.
- **FOER**, Jonathan Safran. *Comer Animais*. Rio de Janeiro. Rocco, 2011.
- **FRANCIONE**, Gary L. *Rain Without Thunder: The ideology of the animal rights movement*. Temple University Press, 1996.